



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo (zero quilômetro), destinado a suprir as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde do Município de General Câmara/RS, com a finalidade de viabilizar o deslocamento das equipes de saúde na execução de atividades assistenciais, no âmbito municipal e, quando necessário, fora dele, **a ser adquirido com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 44550002**, de autoria da **Deputada Federal Reginete Bispo**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo (zero quilômetro), destinado a suprir as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde do Município de General Câmara/RS,	UNID.	01	99.003,33	99.003,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE SAÚDE



SECRETARIA
DE SAÚDE
General Câmara

especialmente para viabilizar o deslocamento das equipes de saúde na execução de atividades assistenciais, no âmbito municipal e, quando necessário, fora dele, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, com capacidade para transporte de 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor, dotado de 05 (cinco) portas, sendo 4 (quatro) portas laterais (D/E) e 01 (uma) porta traseira (porta-malas); na cor branca; com motor flex (álcool e gasolina); motorização mínima 1.0, com potência mínima de 77 CV, quando abastecido a gasolina;				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE SAÚDE



**SECRETARIA
DE SAÚDE**
General Câmara

câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré; direção hidráulica ou elétrica; tração dianteira; tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros ; rodas de, no mínimo, aro 15" ; pneus novos compatíveis com o veículo; sistema de freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração, assistente de partida em aclave, no mínimo 04 (quatro) airbags , sendo dois frontais e dois laterais, cintos de segurança de três pontos nos 5 (cinco) assentos e apoios de cabeça para todos os ocupantes, alarme antifurto, ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos nas quatro portas,				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE SAÚDE



**SECRETARIA
DE SAÚDE**
General Câmara

	travamento elétrico das portas, espelhos retrovisores esquerdo e direito com comando manual interno ou superior, desembaçador do vidro traseiro, computador de bordo, com indicação, no mínimo, de consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, distância percorrida e informações de viagem, quando disponíveis originalmente no veículo, volante multifuncional, com comandos de áudio e telefone e regulagem de altura, no mínimo 01 (uma) tomada de 12V e 01 (uma) porta USB., sistema multimídia integrado ao veículo e fornecido pelo fabricante, com rádio AM/FM, conectividade USB e Bluetooth, integração com Android Auto e Apple				
--	---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE SAÚDE



**SECRETARIA
DE SAÚDE**
General Câmara

CarPlay, tela mínima de 8 polegadas e no mínimo 04 altofalantes; comprimento mínimo aproximado de 4.000 mm, entre-eixos mínimo aproximado de 2.500 mm e capacidade mínima do porta-malas de 300 litros, todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, protetor inferior do motor (peito de aço ou equivalente original), jogo de tapetes de borracha e chave reserva. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de General Câmara, sendo este seu primeiro registro junto aos órgãos de trânsito, acompanhado da respectiva nota fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE SAÚDE



**SECRETARIA
DE SAÚDE**
General Câmara

	emissão da Nota de Empenho, devendo ainda atender integralmente às normas de segurança e legislação de trânsito vigentes. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou superior, conforme garantia do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração, incluindo assistência técnica autorizada e substituição de peças que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.				
Data base do orçamento estimado: 10/03/2026.					

O valor contratado poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do orçamento estimado (10/03/2026), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado deslocamento das equipes das Unidades Básicas de Saúde para a realização de atendimentos domiciliares, transporte de profissionais, apoio a campanhas de saúde e execução de demais atividades externas inerentes às ações da atenção primária.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta limitações em sua frota de veículos, o que compromete a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a disponibilização de veículo novo e em plenas condições de uso mostra-se indispensável para assegurar maior agilidade, segurança e resolutividade nos atendimentos, especialmente em localidades mais distantes ou de difícil acesso.

A aquisição pretendida visa, ainda, otimizar a logística de deslocamento das equipes, ampliar o alcance das ações de saúde e contribuir para a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo (zero quilômetro), destinado a atender às necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde do Município de General Câmara/RS, especialmente para o deslocamento das equipes de saúde e o transporte de servidores, materiais, insumos, documentos e demais recursos necessários às ações e serviços de saúde, tanto na área urbana quanto nas localidades do interior. A opção por veículo novo visa proporcionar maior vida útil, confiabilidade e disponibilidade operacional, além de contar com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, contribuindo para a redução de custos de manutenção e a continuidade dos serviços.



As especificações técnicas mínimas foram definidas com base nas necessidades de utilização do veículo, considerando a rotina de deslocamentos, as condições das vias, a segurança dos ocupantes, a autonomia, a funcionalidade e a economicidade da contratação, de modo a assegurar desempenho e capacidade compatíveis com a finalidade pública pretendida.

Serão admitidos veículos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos. A solução observa, ainda, requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança, buscando garantir a adequada utilização do bem durante seu ciclo de vida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características de veículo novo, ano de fabricação e modelo 2026 ou superior, carroceria de 05 (cinco) portas, capacidade para até 05 (cinco) ocupantes, motor flex, motorização mínima de 1.0, câmbio manual, tração dianteira e direção hidráulica ou elétrica foram estabelecidas considerando a finalidade de utilização do veículo e a necessidade de disponibilizar à Secretaria Municipal de Saúde um automóvel de uso cotidiano, de fácil condução, manutenção e abastecimento, adequado tanto aos deslocamentos urbanos quanto às atividades realizadas nas localidades do interior.

A exigência de motor flex, com funcionamento a álcool e gasolina, proporciona maior flexibilidade de abastecimento e melhor adequação à gestão da frota, contribuindo para a continuidade operacional do veículo.

A exigência de motorização mínima de 1.0 e potência mínima de 77 CV quando abastecido com gasolina busca assegurar desempenho suficiente e compatível com a finalidade institucional do veículo, considerando o transporte de até cinco ocupantes, além de materiais e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde, inclusive em deslocamentos por estradas rurais, aclives, declives e rodovias. O



requisito visa garantir que o veículo apresente desempenho adequado às condições reais de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando segurança, eficiência e capacidade suficiente para a execução das atividades previstas.

A exigência de câmbio manual com, no mínimo, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré está relacionada à necessidade de utilização do veículo em diferentes condições de circulação, inclusive vias urbanas, estradas rurais e trechos com aclives e declives, proporcionando adequado controle do veículo e compatibilidade com a finalidade operacional pretendida.

A exigência de tração dianteira decorre da necessidade de utilização de veículo destinado predominantemente ao transporte de pessoas e materiais leves, mostrando-se compatível com o perfil de uso da Secretaria, que envolve deslocamentos urbanos e rurais, sem necessidade de sistema de tração diverso para o atendimento da finalidade pública.

3.2. JUSTIFICATIVA DA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

A exigência de capacidade mínima de 47 (quarenta e sete) litros do tanque de combustível foi estabelecida com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e na realidade geográfica do Município de General Câmara/RS, que possui localidades rurais e unidades de atendimento descentralizadas, exigindo deslocamentos frequentes das equipes de saúde.

O veículo será utilizado no transporte de servidores e equipes multiprofissionais, bem como no deslocamento para realização de visitas domiciliares, ações da Estratégia Saúde da Família, campanhas de vacinação, ações de vigilância em saúde, transporte de medicamentos, vacinas, materiais de consumo, documentos, equipamentos e demais atividades vinculadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza atendimento, entre outras localidades, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE SAÚDE



**SECRETARIA
DE SAÚDE**
General Câmara

seguintes unidades:

- UBS Boqueirão;
- UBS Passo da Taquara;
- UBS Volta dos Freitas;
- UBS Potreiro;
- UBS Boca da Picada;
- UBS Santo Amaro.

Considerando as distâncias aproximadas entre a sede da Secretaria Municipal de Saúde e essas unidades, os deslocamentos podem envolver trajetos de significativa extensão, conforme demonstrado abaixo:

Unidade de Saúde	Distância aproximada (ida)
UBS Boca da Picada	32,7, km
UBS Boqueirão	41,6 km
UBS Potreiro	13,6 km
UBS Volta dos Freitas	27,1 km
UBS Passo da Taquara	37,2 km
UBS Santo Amaro	16,8k km

Em razão da dinâmica dos serviços, não se limita a um único deslocamento por jornada. O mesmo veículo poderá atender sucessivamente diferentes localidades, realizar visitas domiciliares e retornar à sede municipal, podendo atingir, conforme o roteiro de atendimento e as atividades programadas, percursos superiores a 100 km em um único dia, além de deslocamentos extraordinários decorrentes de



campanhas de vacinação, reuniões, capacitações, ações de vigilância e outras atividades da Secretaria.

Considera-se, ainda, que o abastecimento da frota pública municipal é realizado em 02 (dois) postos de combustíveis credenciados, ambos localizados na área urbana, inexistindo pontos de abastecimento nas localidades rurais atendidas pelas equipes de saúde.

Nesse contexto, a maior capacidade do tanque proporciona maior autonomia entre abastecimentos, reduzindo a necessidade de interrupções das atividades para deslocamento exclusivo até os pontos de abastecimento, especialmente quando o veículo estiver empregado em roteiros que contemplem diferentes localidades no mesmo período.

A exigência não tem por finalidade privilegiar determinado fabricante ou modelo, mas assegurar característica objetiva de autonomia operacional compatível com a realidade de utilização do veículo, permitindo à Administração realizar os deslocamentos necessários com menor dependência de abastecimentos intermediários e maior previsibilidade da operação.

Assim, a capacidade mínima de 47 litros proporciona maior autonomia, redução da frequência de abastecimentos e menor necessidade de interrupção dos roteiros de atendimento.

3.3. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

A exigência de freios ABS com EBD, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração e assistente de partida em aclive decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de segurança durante a utilização institucional do veículo, considerando a realização de deslocamentos frequentes em diferentes tipos de vias, incluindo vias urbanas, estradas rurais, trechos com irregularidades, aclives e declives.



Esses equipamentos contribuem para o controle do veículo em situações de frenagem e condução que possam apresentar maior grau de dificuldade, sendo compatíveis com a necessidade de utilização segura do automóvel por diferentes servidores e equipes da Administração.

A exigência de no mínimo 04 (quatro) airbags, sendo 02 (dois) frontais e 02 (dois) laterais, justifica-se pela necessidade de ampliar a proteção dos ocupantes do veículo durante os deslocamentos realizados a serviço da Administração, especialmente porque o automóvel será utilizado para transporte de equipes de saúde e, quando necessário, de usuários dos serviços de saúde, em deslocamentos urbanos, rurais e rodoviários.

Embora a legislação de trânsito estabeleça requisitos mínimos de segurança para os veículos, a Administração entende necessária a adoção de requisito superior ao mínimo legal no que se refere à quantidade de airbags, como medida de proteção adicional aos ocupantes do veículo, em razão da natureza contínua e institucional da utilização e da exposição a diferentes condições de tráfego e de vias. A regulamentação do CONTRAN prevê a obrigatoriedade de airbags frontais para condutor e passageiro dianteiro nos veículos das categorias abrangidas.

A exigência de cintos de segurança de três pontos nos cinco assentos e apoios de cabeça para todos os ocupantes busca assegurar condições adequadas de proteção aos usuários, observando, no mínimo, os requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito vigente.

A adoção desses requisitos mostra-se especialmente relevante no presente caso porque o veículo será utilizado para deslocamento de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, demais profissionais e servidores da área da saúde, bem como, quando necessário e compatível com a finalidade do veículo, usuários dos serviços de saúde, estando sujeito a deslocamentos frequentes por estradas rurais e rodovias.



3.4. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE CONFORTO, FUNCIONALIDADE, DIMENSÕES E DEMAIS EQUIPAMENTOS

As exigências relativas aos itens de conforto, funcionalidade, dimensões e acessórios foram estabelecidas considerando o uso contínuo e institucional do veículo pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar condições adequadas de segurança, conforto, praticidade, conservação e eficiência operacional durante os deslocamentos urbanos e rurais.

A exigência de ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travamento elétrico das portas, espelhos retrovisores com comando interno ou superior, desembaçador do vidro traseiro e volante multifuncional visa proporcionar maior conforto, facilidade de condução e segurança aos ocupantes e condutores, especialmente em razão do uso frequente do veículo e da realização de múltiplos deslocamentos em diferentes condições climáticas e de circulação.

A exigência de computador de bordo, com indicação, quando disponibilizada originalmente pelo fabricante, de informações como consumo, autonomia, distância percorrida e demais dados de viagem, contribui para o acompanhamento da utilização do veículo e para o controle operacional da frota, favorecendo o uso racional do bem e dos recursos públicos.

O sistema multimídia integrado é fornecido pelo fabricante, com rádio AM/FM, conectividade USB e Bluetooth, tela mínima de 8 polegadas e, no mínimo, 04 (quatro) alto-falantes, bem como a existência de 01 (uma) tomada de 12V e 01 (uma) porta USB, destinam-se a proporcionar recursos adequados de comunicação e conectividade aos servidores durante os deslocamentos, permitindo a utilização e o carregamento de dispositivos eletrônicos empregados nas atividades administrativas e assistenciais.

As exigências de comprimento mínimo aproximado de 4.000 mm, entre eixos mínimo aproximado de 2.500 mm e capacidade mínima de porta-malas de 300 litros



visam garantir espaço adequado para o transporte de até cinco ocupantes, além de materiais, medicamentos, insumos, documentos e equipamentos utilizados pelas equipes de saúde, conciliando capacidade interna, conforto, funcionalidade e facilidade de circulação e manobra nas vias urbanas e rurais do Município.

A exigência de protetor inferior do motor, original de fábrica ou solução tecnicamente equivalente, justifica-se pelas condições de utilização do veículo em estradas rurais, vias não pavimentadas e trechos sujeitos a pedras, irregularidades e desníveis, proporcionando proteção adicional aos componentes inferiores e contribuindo para a redução do risco de danos.

A exigência de pneus novos e compatíveis com o veículo, jogo de tapetes de borracha e chave reserva busca assegurar condições adequadas de segurança, conservação, higiene e continuidade de utilização do bem desde a sua entrega, considerando o uso institucional e a necessidade de disponibilidade permanente do veículo.

Por fim, a exigência de que o veículo seja entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de General Câmara, com seu primeiro registro junto aos órgãos de trânsito, visa garantir que o bem esteja plenamente regularizado e apto à imediata incorporação à frota municipal e utilização nos serviços públicos de saúde. A exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou superior, conforme garantia do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração, busca assegurar proteção contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada e substituição de peças eventualmente defeituosas, contribuindo para a redução de custos inesperados e para a disponibilidade operacional do veículo durante o período inicial de utilização.

3.5. DA SOLUÇÃO CONSIDERADA AO LONGO DO CICLO DE VIDA

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução escolhida considera, além do custo de aquisição, os aspectos relacionados à utilização, manutenção, durabilidade,



disponibilidade operacional e conservação do veículo ao longo de sua vida útil, bem como sua adequação às condições reais de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha por veículo novo, com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, associada às especificações mínimas de segurança, autonomia, capacidade, conforto e funcionalidade, busca reduzir a ocorrência de paralisações, minimizar custos decorrentes de manutenção corretiva e prolongar a utilização eficiente do patrimônio público.

As especificações foram estabelecidas em função da necessidade administrativa identificada e deverão ser interpretadas de modo a admitir soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, não se destinando à indicação ou favorecimento de marca ou modelo específico.

A presente contratação será viabilizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 44550002, de autoria da Deputada Federal Reginete Bispo, permitindo a incorporação do veículo ao patrimônio público e o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, estando diretamente vinculada à necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde no desempenho de suas atividades institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de equipes para a realização de atendimentos, ações e programas de saúde no âmbito do Município.



A aquisição será viabilizada por meio de recurso específico, oriundo da Emenda Parlamentar nº 44550002, o que assegura a incorporação de bem ao patrimônio público sem comprometimento dos recursos próprios municipais, permitindo a adequada alocação orçamentária para outras demandas prioritárias da Administração.

Ademais, a disponibilização do veículo contribuirá significativamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, proporcionando maior eficiência operacional, ampliação da capacidade de atendimento e melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

Destacam-se, ainda, os seguintes benefícios decorrentes da contratação:

- Melhoria na qualidade e continuidade dos serviços prestados à população;
- Redução da necessidade de utilização e manutenção de veículos com maior tempo de uso, ampliando a disponibilidade da frota e reduzindo o risco de indisponibilidade decorrente de falhas mecânicas;
- Maior segurança, conforto e confiabilidade no transporte de servidores e usuários;
- Otimização da logística e ampliação do alcance das ações da atenção básica em saúde.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente justificada, evidenciando-se como medida necessária e adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



- **Prazo de vigência do contrato:** 60 dias após a assinatura do contrato;
- **Prazo de entrega:** o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho;
- **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Câmara/RS, no seguinte endereço: **Rua Januário Batista, nº 531, Centro;**
- **Condições de entrega:** o veículo deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisado, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, nota fiscal e todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- **Recebimento:** o objeto será recebido provisoriamente para fins de verificação de conformidade com as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias e, posteriormente, de forma definitiva, após a conferência quanto à qualidade e adequação, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo;
- **Regularização:** o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, com todas as despesas correspondentes sob responsabilidade da contratada;
- **Prazo de garantia:** mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou superior, conforme garantia do fabricante, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração, incluindo assistência técnica e substituição de peças defeituosas
- **Substituição:** eventuais defeitos ou desconformidades deverão ser sanados pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- Declaração ou documento emitido pelo fabricante do veículo ofertado, ou por seu representante autorizado, comprovando que a licitante dispõe de rede de assistência técnica autorizada, regularmente credenciada e apta à prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e atendimento em garantia do veículo;
- A rede de assistência técnica autorizada referida no item anterior deverá possuir unidade de atendimento localizada em raio máximo de 120 (cento e vinte) quilômetros da sede do Município de General Câmara/RS;
- Não será admitida, para fins de atendimento das obrigações de garantia e manutenção previstas nesta contratação, a utilização de assistência técnica não autorizada pelo fabricante do veículo ofertado.

A limitação geográfica da assistência técnica autorizada fundamenta-se na necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos, reduzindo custos e tempo de deslocamento para realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como minimizando o período de indisponibilidade do veículo durante o prazo de garantia. A medida mostra-se proporcional e adequada ao atendimento do interesse público, considerando que exigência semelhante é adotada pelo Município nas aquisições de veículos destinadas às demais Secretarias Municipais.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relevantes;
- Receber o objeto provisória e definitivamente, conforme critérios estabelecidos;
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos;
- Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas;



- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;
- Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela sua perfeita execução;
- Efetuar a entrega do veículo no prazo estipulado, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas;
- Assegurar a cobertura integral da garantia de fábrica do veículo, nos termos e prazos estabelecidos pelo fabricante, bem como garantir a disponibilidade e o pleno funcionamento da rede autorizada de assistência técnica;
- Comunicar formalmente ao Contratante, com a devida antecedência, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a regular execução do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, emplacamento e demais encargos necessários à entrega;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Emitir nota fiscal contendo todas as informações exigidas, incluindo marca, modelo, fabricante e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto, promovendo, às suas expensas, a devida substituição, reparo ou correção;



- Garantir a prestação de assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada pelo fabricante, assegurando atendimento adequado e tempestivo às demandas da Administração.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão do contrato: Michele Maciel dos Santos (matrícula: 127222-5)

Fiscalização do contrato: Jesiel Rogério Lucas (matrícula: 12710-9)

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e comprovada a regularidade da documentação necessária ao pagamento.

General Câmara, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELE BEATRIZ BORTOLLI DA SILVA
Data: 01/10/2026 14:08:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele Bortolli

Agente administrativo

Matrícula 127128-8

MICHELE MACIEL
DOS
SANTOS:9879813804
9

Assinado de forma digital
por MICHELE MACIEL DOS
SANTOS:98798138049
Dados: 2026.10.02
08:35:50 -03'00'

Michele Maciel dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula 127222-5